

POLÍTICA ORGANIZACIONAL

Brindes, presentes, degustação e bonificação

Objetivo

Estabelecer as diretrizes para a entrega, oferta e promessa de brindes, bonificação e degustação por parte dos Colaboradores da Wine ou de Fornecedores agindo no interesse ou benefício da Companhia. Esta política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Guia de Boas Práticas da Wine.

Abrangência

Assim como o Guia de Boas Práticas da Wine, esta Política aplica-se a todos os colaboradores e administradores da Wine, de suas subsidiárias e a todos os terceiros, subcontratados, representantes, consultores, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e no exterior.

Referência

Guia de Boas Práticas

Política de Alçadas

IT-FISCA-001 - Pedido de Simples Remessa

IT-FISCA-002 - Pedido de Degustação

Lei Anticorrupção nº 12.846

Definições

Fornecedor / Parceiro - é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Brinde - itens distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação sem nenhum valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 100,00 e que, preferencialmente, contém o logotipo da empresa, como agendas, calendários, chaveiros, canetas, cadernos, canecas, etc, ou seja, não constituindo objeto normal da atividade da Wine. Sua distribuição deve ser realizada de forma generalizada e impessoal.

Bonificação - forma gratuita de destinar mercadorias parceiros, fornecedores e clientes, com a característica de fidelizar o cliente; uma tentativa de sanar uma insatisfação do cliente ou como forma de conceder desconto para clientes, conforme regras definidas neste documento.

Degustação - uma eficaz ferramenta de marketing, que possibilita ao consumidor experimentar o produto antes de sua aquisição, uma vez que isto que poderá ser crucial em sua decisão. Trata-se de uma forma de oferecer ao nosso consumidor uma pequena quantia do produto, quantia esta suficiente para o consumidor analisar a mercadoria. Pode também ser requisitada para os treinamentos internos, degustação interna e pequenas comemorações entre colaboradores.

Entretenimento - são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições.

Presentes - Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes, como entretenimento, viagens, palestras, cursos e outros.

Vantagem Indevida - qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, Presentes, Entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios, bonificação, degustação ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão.

Guia de Boas Práticas – guia de orientação sobre conduta e boas práticas na Wine.com.br.

Canal de Ética – canal de registro anônimo de denúncia e sugestão, através do telefone 0800 601 8673 ou pela internet através do site www.contatoseguro.com.br/wine .

Habitual - a oferta, entrega ou promessa de Presente que aconteça mais de três vezes em um período de 12 (doze) meses

Confraternização Interna - tem como objetivo a criação de laços entre os colaboradores da empresa.

Diretrizes

1. Disposições Gerais

Toda a solicitação de Brinde, Presente, Degustação e Bonificação deve ser registrada no sistema Mega, acompanhada de justificativa, deve ter orçamento previsto e aprovada conforme Política de Alçadas.

Não é permitida a saída das dependências da empresa com produtos Wine (degustação, bonificação, brindes e presentes) sem estar acompanhado de nota fiscal.

Será considerada uma violação a esta política, a entrega, oferta, promessa ou recebimento de Brindes, Presentes, Bonificação ou Degustação, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a Wine ou que possa resultar em um benefício indevido para a Wine, seus Colaboradores ou Fornecedores.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer Colaborador ou dúvidas quanto às diretrizes desta Política deverão ser reportados através dos meios de comunicação informados no Guia de Boas Práticas da Wine (Canal de Ética), para a adoção das medidas cabíveis.

Mesmo que solicitado pelo seu superior, o Colaborador não deve praticar nenhuma conduta que possa configurar um ato contrário ao disposto nessa Política. Nesse caso deve reportar através do Canal de Ética da Wine.

Os casos omissos deverão ser reportados ao setor Compliance para que este decida pela melhor aplicação das diretrizes desta Política em face do caso concreto.

As Leis Anticorrupção não penalizam apenas aqueles que atuam diretamente, mas também aqueles que deixam de agir para evitar violação, tendo conhecimento e situação hierárquica que permita evitar. Portanto, é dever de todo o Colaborador das empresas não apenas não oferecer Brindes, Presentes, Bonificação ou Degustação em violação a estas normas, mas também evitar que a violação ocorra, inclusive sendo diligente para entender completamente situações em que há potencial para violação. Em caso de dúvidas, consulte o Guia de Boas Práticas mencionado acima.

Cabe aos Colaboradores aplicar as recomendações desta Política. Em caso de dúvidas sobre a aceitação de determinado Presente ou Brinde, o Colaborador poderá consultar a área de Cultura e Pessoas, ou ainda acessando o Canal de Ética da Wine.

2. Brindes

A elaboração de brindes com a marca da Wine é de competência exclusiva da área Cultura e Pessoas, quando destinado a Colaboradores, e da área de Marketing – Comunicação, quando para público externo.

O brinde só deverá ser confeccionado mediante orçamento previsto e, quando acima de R\$ 2.500,00 mediante contrato.

É permitida aos colaboradores o oferecimento ou recebimento de Brindes, como tal entendidos aqueles que cumulativamente:

Não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza à título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

Quando o item tiver valor inferior a R\$ 100,00, mas foi recebido mais de um brinde, deve ser considerado o valor acumulado;

Sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado colaborador ou fornecedor;

Não sejam frequentes;

Não sejam oferecidos sob a forma de serviços ou outros benefícios não pecuniários;

Não causem embaraço para a Wine ou para o colaborador ou para fornecedor, caso venha a se tornar público;

Não interfira, de qualquer modo, no processo de contratação da Wine ou de Fornecedor;

Não sejam proibidos pelas Leis Anticorrupção e pela legislação local; e

Preferencialmente, contenha o logotipo da Wine, tais como agendas, calendários, chaveiros, canetas, cadernos, canecas, etc. Sua distribuição deve ser realizada de forma generalizada e impessoal.

Caso o brinde ultrapasse o valor unitário ou acumuladamente de R\$100,00 (cem reais), deverá ele ser tratado como presente e deverá ser entregue ao CPW para doação ou sorteio interno.

Havendo dúvida se o Brinde tem valor unitário ou acumulado de até R\$ 100,00 (cem reais), o colaborador procederá junto a área de Cultura e Pessoas a avaliação comercial, podendo ainda, se julgar conveniente, dar-lhe desde logo o tratamento de presente.

3. Presentes

É vedada a concessão de presentes que tenha sido solicitado por agente público ou por ente privado.

Não é permitida a oferta ou promessa de Presente a agente público ou a Pessoas Politicamente Expostas.

É vedado aos Colaboradores o recebimento de Presentes de terceiros de qualquer valor, em razão do cargo que ocupa, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que: mantenha relação comercial com a Wine; ou tenha interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada por Colaborador, individualmente ou de caráter coletivo, em razão do cargo.

Os Presentes recebidos por qualquer Colaborador da Wine deverão encaminhados à Diretoria ou a área de Cultura e Pessoas para sorteio.

O presente recebido por Colaborador em nome da Wine não se enquadra nas hipóteses descritas nos dois parágrafos acima.

Cabe aos gestores a responsabilidade de gerir possíveis conflitos de interesses, não devendo ocorrer, e estarão sujeitas às sanções previstas no Guia de Boas Práticas.

Os atos de oferta, entrega ou promessa de Presente não devem ocorrer de forma habitual para o mesmo Colaborador, Parceiro ou Fornecedor. Com exceção para presentear o Colaborador pelo bom desempenho (atingimento e metas).

Quando for ofertado, entregue ou prometido presente de forma habitual, ou seja, ocorrer mais de três vezes em 12 meses, este deve ser recusado, devolvido ao remetente e informado ao setor Compliance.

A oferta, entrega ou promessa de Presentes para terceiros só deve acontecer mediante aprovação conforme Política de Alçadas e suportado por orçamento. Quando se tratar de presente de produtos da Wine, este deve também ser registrado no sistema.

4. Degustação

Deve ser respeitada a quantidade máxima definida pela equipe de Sommelier e Wbeer de acordo com o perfil do público, tipo de ocasião e tempo de evento, conforme Anexo 1.

Para as Degustações que tenham como motivo Permuta, Influenciadores, Jornalistas, Fortalecer Marca, Introduzir novos produtos deve ser medido o retorno, visando sempre identificar se as ações foram vantajosas e se foi possível conquistar novos clientes.

Todo produto Wine destinado para Wineano (ex. boas vindas, confraternização), deve ser tratado como Degustação.

A degustação com finalidade de realizar confraternização de Wineano, poderá ocorrer mediante as seguintes regras:

Limitada a quantidade definida no Anexo 1;

Estar prevista em orçamento.

O registro de degustação deve ser feito pelo preço de custo, uma vez que o cliente final não terá acesso a nota fiscal.

5. Bonificação

A Bonificação só deve ser realizada como forma de conceder desconto a cliente, que entra em contato com SRW pelo telefone, e para sanar uma insatisfação do cliente por ter prestado um serviço que não tenha atendido as expectativas dele.

Para desconto à cliente, deve seguir a tabela no Anexo 2, e para insatisfação deve ser conforme Anexo 3.

O registro da bonificação deve ser feito pelo preço de venda, evitando que o cliente conheça o custo do produto.

SANÇÕES

O Wineano que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Canal de Ética da Wine, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual. Além disso, os Wineanos devem estar cientes de que a infração às determinações desta política pode configurar responsabilidade nas esferas criminal, cível e administrativas.

EXCEÇÕES

Salvo se de outra forma expressamente prevista no decorrer deste documento, apenas os Diretores Estatuários, no exercício de suas atividades, poderão, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas da Wine.